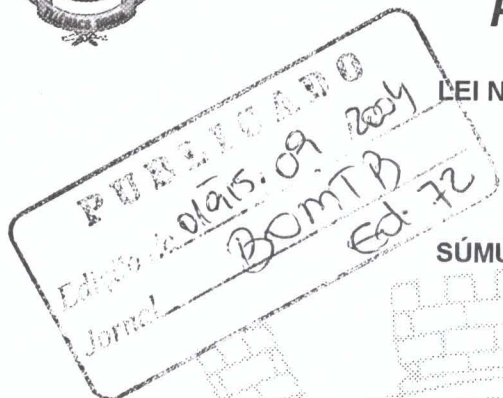




MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo



LEI Nº 1456

SÚMULA: "FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZADO A DENOMINAR UM DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO COMO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA APARECIDA FRAGA MACAM".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a denominar de Escola Municipal Professora Aparecida Fraga Macam um dos estabelecimentos de Ensino do Município.

Parágrafo único. A Denominação de que trata o presente artigo será dada, por ato do Chefe do Executivo, a uma nova escola Municipal ou em substituição a uma unidade escolar já existente.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de setembro de 2004.


Carlos Hugo Wolff Vdn Graffen
Prefeito Municipal